

REGIMENTO

CAPÍTULO I | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Hora e Local

1. Os trabalhos do XXIII Congresso Nacional da Juventude Socialista decorrem nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2022, no Altice Fórum Braga, sito na Rua Monsenhor Airosa, Concelho e Distrito de Braga.
2. No dia 16 de dezembro o Congresso funciona como Assembleia Eleitoral para a eleição da Mesa do Congresso e da Comissão de Honra.
3. Nos dias 17 e 18 de dezembro o congresso funciona em plenário.
4. O horário de funcionamento do congresso é o seguinte:

Sexta-Feira, 16 de dezembro

17h00 às 02h00 – Receção e início da credenciação dos Delegados.

18h00 às 24h00 – Eleição da Mesa e da Comissão de Honra.

Sábado, 17 de dezembro

10h00 – Sessão de Abertura:

- Intervenção do Presidente da Comissão Organizadora do Congresso, João Martinho Marques;
- Intervenção do Presidente da Concelhia de Braga do PS, Pedro Sousa;
- Intervenção do Presidente da Federação Distrital de Braga do PS, Frederico Castro;
- Intervenção do Presidente da Federação Distrital de Braga da JS, José Eduardo Gouveia;
- Intervenção do Presidente da Comissão de Honra do Congresso;

- Intervenção do Secretário-geral Adjunto do Partido Socialista, João Torres.
- 10h45** – Apresentação do Relatório de verificação de poderes;
- 10h50** – Apresentação e discussão do Relatório da Comissão Nacional de Jurisdição;
- 10h55** – Apresentação, discussão e votação do Relatório da Comissão Nacional de Fiscalização Económica e Financeira;
- 11h00** – Apresentação, discussão e votação do Relatório do Secretário-Geral;
- 13h00** – Interrupção para almoço;
- 14h30** – Saudação ao Congresso do Presidente do GPPS, Eurico Brilhante Dias.
- 15h00** – Apresentação e discussão da Moção Global de Estratégia;
- 15h30** – Saudação ao Congresso da Secretária-geral dos Jovens Socialistas Europeus, Ana Pirtskhalava;
- 17h30** – Saudação ao Congresso da Presidente da Delegação Socialista Portuguesa no Parlamento Europeu, Maria Manuel Leitão Marques.
- 19h45** – Apresentação, discussão e votação da Proposta de Alteração Estatutária;
- 20h00** – Interrupção para jantar;
- 21h00** – Hora limite para a entrega das listas candidatas aos Órgãos Nacionais e dos Representantes à Comissão Nacional do PS.
- 21h30** – Apresentação e discussão das Moções de Resolução Política;
- 22h00** às **02h00** – Início das votações para Eleição dos Órgãos Nacionais, dos Representantes à Comissão Nacional do PS, dos Militantes Honorários e dos Militantes de Honra.

Domingo, 18 de dezembro

- 10h00** – Votação das Moções de Resolução Política;
- 11h30** – Apresentação e votação das Moções de Saudação, Protesto e Pesar;
- 12h00** – Sessão de Encerramento:
- Proclamação dos resultados eleitorais;
 - Intervenção do Secretário-geral do Partido Socialista, António Costa;
 - Intervenção do Secretário-geral da Juventude Socialista eleito.

Artigo 2.º

Composição

1. O congresso é composto pelos delegados eleitos pelas concelhias e, sem direito a voto, pelos delegados inerentes previstos nos Estatutos da JS.

CAPÍTULO II | DO FUNCIONAMENTO

Artigo 3.º

Funcionamento

1. O congresso só pode deliberar estando presentes mais de metade dos delegados eleitos, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos delegados presentes, sem prejuízo das votações que exijam maioria qualificada nos termos dos Estatutos;
2. O congresso pode funcionar com qualquer número de presenças.

Artigo 4.º

Presença nos trabalhos

1. Excetuando as sessões de abertura e encerramento, durante os períodos de funcionamento do congresso, o acesso à zona reservada aos delegados é exclusivo a delegados eleitos e inerentes devidamente credenciados, à COC, à organização, à mesa e à Comissão de Honra.

Artigo 5.º

Credenciação

1. O período de credenciação inicia-se sexta-feira, dia 16 de dezembro às 17 horas, prolongando-se até às 02:00 horas de dia 17 de dezembro, ficando interrompido até às 09 horas do dia 17 de dezembro, sendo aqui retomado até às 16 horas do mesmo dia;

2. A credenciação é efetuada individualmente, sendo obrigatória a apresentação de documento original de identificação com fotografia, nomeadamente, Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Passaporte;
3. A COC apenas aceita pedidos de substituição escritos e assinados pelo requerente;
4. Só podem ser realizadas substituições de delegados nas estruturas onde tenham sido apresentados suplentes no processo eleitoral;
5. A COC não assume qualquer responsabilidade com o alojamento, refeições ou acesso ao local do congresso por militantes que não sejam delegados, ou elementos das candidaturas que não estejam devidamente credenciados, bem como de todos aqueles que, independentemente da condição de participação, não tenham efetuado o devido preenchimento do formulário de inscrição online disponibilizado.

Artigo 6.º

Mesa do Congresso

1. A Mesa do Congresso é constituída pelo Presidente e por seis elementos eleitos pelos delegados;
2. O Presidente da Mesa da Comissão Nacional é o Presidente da Mesa do Congresso;
3. As listas para a Mesa do Congresso devem ser entregues à COC até às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2022;
4. Compete à Mesa a direção dos trabalhos do congresso, podendo deliberar alterações ao programa dos trabalhos previsto neste Regimento;
5. Das deliberações da Mesa apenas cabe recurso para o plenário do congresso;
6. A Mesa deve elaborar a ata em minuta do congresso, a ser votada na Sessão de Encerramento, bem como a ata final, no prazo de 60 dias.

Artigo 7.º

Comissão de Honra do Congresso

1. A Comissão de Honra do Congresso é composta por 5 pessoas, sendo presidida pelo primeiro elemento da lista mais votada pelo Congresso, pelo método da média mais alta D'Hondt;
2. A listas para a Comissão de Honra do Congresso devem ser entregues à COC até às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

Artigo 8.º

Participação no Congresso

1. Os delegados podem usar da palavra para intervenção, defesa da honra e interpelação à Mesa;
2. No início de cada ponto da ordem de trabalhos, é atribuído um período de tempo de intervenção para os subscritores dos documentos em discussão, para fazer a respetiva apresentação, nos seguintes termos:
 - Relatório de verificação de poderes – **5 minutos**;
 - Relatório da Comissão Nacional de Jurisdição – **5 minutos**;
 - Relatório da Comissão Nacional de Fiscalização Económica e Financeira – **5 minutos**;
 - Relatório do Secretário-geral – **20 minutos**;
 - Moção Global de Estratégia – **30 minutos**;
 - Moções de Resolução Política – **2 minutos**;
 - Proposta de Alteração Estatutária – **10 minutos**.
3. Em cada ponto da Ordem de Trabalhos, podem intervir os delegados que para esse efeito se tenham inscrito até ao final das intervenções dos subscritores e pela ordem da respetiva inscrição submetida à Mesa;
4. A concessão do uso da palavra para a defesa da honra ou interpelação à Mesa prevalece sobre a ordem das intervenções;

5. A Mesa limita o tempo das intervenções em função do número de inscrições, sem prejuízo do acima exposto;
6. Os delegados podem apresentar requerimentos à Mesa, desde que subscritos por 15 delegados e Moções de Saudação e Moções de Protesto, subscritas por um mínimo de 30 delegados.

Artigo 9.º

Documentos

1. Todos os documentos a discutir no congresso, salvo as Moções de Saudação e Protesto, são disponibilizados aos delegados;
2. É admitida, até ao início da respetiva discussão, a fusão de propostas ou moções, desde que o texto fundido seja entregue à Mesa para distribuição aos delegados;
3. É admitida a retirada de qualquer proposta ou moção até à votação;
4. As propostas de moções de resolução política são aprovadas ou rejeitadas pelo plenário do congresso, deliberando por maioria simples dos presentes;
5. As alterações aos Estatutos são aprovadas por maioria dos delegados eleitos, com exceção das matérias referidas na alínea c) do n.º 5 do artigo 110.º dos Estatutos da JS, para as quais é necessária uma maioria de 2/3 dos delegados ao congresso presentes no momento da votação;
6. O Congresso Nacional pode delegar a votação na especialidade das propostas de alteração estatutária apresentadas em congresso na Comissão Nacional, com exceção daquelas identificadas no n.º 2 do artigo 122.º dos Estatutos, que são obrigatoriamente aprovadas em plenário do congresso;
7. A Moção Global de Estratégia aprovada é a moção subscrita pelo Secretário-geral eleito e correspondente à lista mais votada para a Comissão Nacional.

Artigo 10.º

Votações

1. Apenas os delegados devidamente credenciados com direito a voto podem participar nas votações;
2. As votações referentes a pessoas são realizadas por voto secreto;
3. As restantes votações realizam-se por braço no ar com cartão de voto;
4. Os requerimentos, depois de admitidos, são votados de imediato;
5. A Mesa do Congresso pode deliberar prolongar o período de votação nos termos do artigo 13.º;
6. Os resultados de todas as votações são anunciados pela Mesa.

Artigo 11.º

Apresentação de Listas

1. As listas para a Mesa do Congresso e para a Comissão de Honra do Congresso devem ser entregues à COC até às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2022;
2. As listas para os Órgãos Nacionais e Representantes à Comissão Nacional do PS devem ser subscritas por 1/10 dos delegados eleitos;
3. As listas para os Órgãos Nacionais e Representantes à Comissão Nacional do PS são apresentadas à Mesa até às 21 horas do dia 17 de dezembro de 2022;
4. As listas dos candidatos a Militantes Honorários ou de Honra são propostas pela Mesa do Congresso, por 1/10 dos delegados ao congresso, pela Comissão Nacional ou pelo Secretariado Nacional;
5. As listas são identificadas por letras pela ordem da sua apresentação, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
6. As listas apresentadas são identificadas com o nome da respetiva Moção Global de Estratégia e do 1.º subscritor;
7. As listas devem ser afixadas em local visível antes do início da votação e permanecer afixadas no decurso desta;

8. A verificação de irregularidades determina a notificação do primeiro subscritor para a sua regularização.

Artigo 12.º

Votação Secreta

1. A constituição das mesas de voto e a direção do processo de votação compete à Mesa do Congresso, com o auxílio da COC;
2. Apenas os delegados credenciados com direito a voto podem participar nas votações secretas, devendo apresentar a sua credencial, sem sinais de adulteração, bem como o Cartão de Cidadão, o Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Passaporte;
3. A votação dos Órgãos Nacionais, dos representantes à Comissão Nacional do PS e dos Militantes Honorários inicia-se às 22 horas de sábado, dia 17 de dezembro, e terminam às 02 horas de domingo, dia 18 de dezembro;
4. A Mesa do Congresso pode deliberar prolongar o período de votação, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 13.º

Apuramento de Resultados

1. As urnas são encerradas pela Mesa do Congresso às 02:00 horas de 17 de dezembro de 2022;
2. Caso seja deliberado prolongar o período de votação, as mesas de voto só podem ser encerradas mediante afixação de aviso sobre a hora de encerramento da votação, com uma antecedência mínima de uma hora;
3. A contagem de votos é conduzida pela Mesa do Congresso, com a presença de 2 representantes de cada uma das candidaturas, a indicar à Mesa do Congresso até à hora do encerramento das votações;

Artigo 14.º

Moções de Resolução Política

1. As Moções de Resolução Política, são apresentadas pela ordem de amissão da COC.
2. Estas moções são votadas pelo Congresso, por organização temática, permitindo, sempre que possível, o seu enquadramento na MGE.
3. A votação decorrerá de forma sequencial, no dia seguinte à apresentação e discussão, nos termos previstos no artigo 1.º.

Artigo 15.º

Militantes de Honra

A concessão da qualidade de Militante de Honra é da competência do Congresso Nacional, mediante proposta fundamentada do Secretariado Nacional ou da Comissão Nacional, aprovada por maioria absoluta dos elementos.

Artigo 16.º

Outras disposições

1. A Sessão de Abertura e a Sessão de Encerramento do congresso são públicas;
2. Os trabalhos do congresso podem ser acompanhados pelos órgãos de comunicação social, devidamente credenciados;
3. Os convidados e oradores das Sessões de Abertura e Encerramento são determinados pela COC.